

4º	ABASC - Associação Brasileira de Assistência Social Cristã - Projeto Mão Amiga	11	07/08/2008
5º	Camp SBC - Centro de Formação e Integração Social	10	28/09/1981
6º	Aldeias Infantis SOS Brasil	10	08/11/1994
7º	ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores	9	12/08/1984
8º	Lar Escola Jêsus Frantz - Instituto Jêsus	9	04/07/1988
9º	Criança Vida Nova	9	26/12/2000
10º	Associação São Luiz - "Casa de Estar"	8	21/11/1973
11º	Instituto Geração Futura	7	23/05/2005
12º	Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	4	20/09/2017

Art. 2º. Considerar eleitas, conforme resultado disposto no Art. 1º desta resolução, as entidades conforme a seguinte classificação:

Classificação	Organização Representativa da Sociedade Civil	Nº de Votos	Data de Abertura
1º	ABAS - Associação Belenzinho de Assistência Social	11	17/11/2003
2º	Grupo Assistencial Boréia	11	21/11/2003
3º	Instituto Maria José - Organização da Sociedade Civil Projeto Caridade	11	03/02/2006
4º	ABASC - Associação Brasileira de Assistência Social Cristã - Projeto Mão Amiga	11	07/08/2008
5º	Camp SBC - Centro de Formação e Integração Social	10	28/09/1981
6º	Aldeias Infantis SOS Brasil	10	08/11/1994
7º	ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores	9	12/08/1984
8º	Lar Escola Jêsus Frantz - Instituto Jêsus	9	04/07/1988
9º	Criança Vida Nova	9	26/12/2000
10º	Associação São Luiz - "Casa de Estar"	8	21/11/1973

Art. 3º. Considerar suplentes, conforme resultado disposto no Art. 1º desta resolução, as entidades conforme a seguinte classificação:

Classificação	Organização Representativa da Sociedade Civil	Nº de Votos	Data de Abertura
11º	Instituto Geração Futura	7	23/05/2005
12º	Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	4	20/09/2017

Art. 4º. O prazo para interposição de recursos do resultado da eleição e/ou da assembleia geral de eleição poderá ser interposto de 08/11/2024 à 11/11/2024.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA/SBC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 717, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a data limite para avaliação das solicitações de novo registro e de renovação de registro no CMDCA/SBC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que o prazo máximo para o protocolo de documentação para análise no ano vigente é de 08 de novembro de 2024;

Art. 2º. Suspender, até a data de 05 de fevereiro de 2025, os prazos para

avaliação e apresentação de resposta às solicitações de registro e de renovação de registro dispostos no Art. 16 da Resolução CMDCA nº 714, de 30 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Esta suspensão se aplica a todos os documentos protocolados junto a este Conselho após a data de 08 de novembro de 2024.

Art. 3º Os documentos protocolados após essa data serão avaliados após a constituição das novas Comissões Jurídico-Financeiras e de Registro e Técnica deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de novembro de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária Executiva do CMDCA/SBC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 718, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o DEFERIMENTO do requerimento inscrição/renovação de registro de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a renovação de registro das entidades relacionadas abaixo, bem como renovação dos programas e/ou projetos por elas desenvolvidos:

I. Associação Beneficente Cantinho da Meimei sob o nº 42

- Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos.

II. Congregação de São João Batista sob o nº 14

- Orientação e Apoio Sociofamiliar para Crianças de 0 a 6 anos

III. Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe do Jardim Laura sob o nº 26

- Orientação e Apoio Sociofamiliar para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

- Apoio Socioeducativo em Meio Aberto para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 30 de outubro de 2024.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Coordenadora do CMDCA/SBC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 719, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO do requerimento inscrição/renovação de registro de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de registro no CMDCA/SBC da entidade relacionada abaixo:

I. Associação Missionária Restaurar

Justificativa: Observou-se que a proposta de atendimento da instituição é para faixa etária de 18 a 59 anos, portanto não é elegível à inscrição de registro no CMDCA.

Art. 2º As Organizações têm o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução para recorrer da decisão do pleno, por meio de documento escrito com a fundamentação do recurso e devidamente assinado por seu representante legal, conforme disposto no parágrafo único, artigo 10 da Resolução CMDCA nº 391, de 16/08/2019;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 30 de outubro de 2024.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Coordenadora do CMDCA/SBC

RESOLUÇÃO SAS Nº 014/2024

Dispõe sobre a Comissão de Seleção para análise de Propostas e Planos de Trabalho referentes aos Editais de Chamamento Público Nº 007/2024-SAS e 008/2024-SAS visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração